Especificação Técnica nº 1566

cod.: GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR

Versão nº 02 data: 15/10/2026

Assunto: Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

Áreas de aplicação
Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids

Feedback Documentos Técnicos do SGI
(Link)

CONTEÚDO

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO 3
2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO 3
3. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO 4
4. REFERÊNCIAS 4
5. POSIÇÃO DO PROCESSO COM RELAÇÃO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 5
6. SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE 5
7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO 8
7.1 Pedido de ACT 10
7.2 Seleção (ver A.2 da NBR- ISO 17000) 12
7.2.1. Aprovação Preliminar de documentos Tipo A 12
7.2.2. Aprovação dos testes aplicáveis 12
7.2.3. Aprovação do plano de Ensaios 12
7.2.4. Escolha do Protótipo 12
7.3 Determinação (ver A.3 da NBR- ISO 17000) 13
7.3.1. Inspeção Visual do Protótipo 13
7.3.2. Endosso de documentos tipo A e B 13
7.3.3. Execução e testemunho dos ensaios 13
7.4 Análise Crítica (ver A.4 da NBR-ISO 17000) 13
7.5 Atestação (ver A.4 da NBR-ISO 17000) 14
7.6 Relatório ACT 14
7.7 Dossiê ACT 14
7.8 Atestação de Conformidade Final do ACT 15
7.9 Ensaios 15
7.9.1. Requerimentos Gerais 15
7.9.2. Identificação da Amostra 16
7.9.3. Aplicabilidade de Ensaios 16
7.10 Modificação de Produto 17
7.11 Verificação da manutenção da conformidade do produto 17
7.12 Suspensão ou Cancelamento da atestação de conformidade (ACT) 18
7.13 Documentação do Produto 18
7.13.1. Documentação tipo A 18
7.13.2. Documentação tipo B 19

Especificação Técnica nº 1566

cod.: GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR

Versão nº 02 data: 15/10/2026

Assunto: Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

Áreas de aplicação
Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids

Feedback Documentos Técnicos do SGI
(Link)

7.14 Sistema ACT 19
7.15 Avaliação de conformidade por Terceira Parte (“Terceira Parte”) 20
7.15.1. Seleção e Determinação 20
7.15.2. Análise Crítica e Atestação 20
7.16 Publicação dos resultados e atualização 20
7.17 Materiais e Equipamentos 21
7.18 Responsabilidade 21
8. ANEXOS 23
8.1 Anexo 1 – Pedido de ACT (Microsoft Word) 23
8.2 Anexo 2 – Pedido de ACT (Microsoft Excel) 25
8.3 Anexo 3 - Template de Declaração de conformidade do Fabricante de acordo com NBR-ISO17050-1 e NBR-ISO 17050-2 26
8.4 Anexo 4 - Template de Declaração Legal do Fabricante 27
8.5 Anexo 5 - Termo de responsabilidade (MODELO - com timbre do fabricante) 28
8.6 Anexo 6 - Modelo de Lista de Produtos com Avaliação de conformidade positiva 32
8.7 Anexo 7 - Tabela de Ensaios 33

RESPONSÁVEL POR NETWORK DEVELOPMENT BRAZIL
Charles De Capdeville

Especificação Técnica nº 1566

cod.: GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR

Versão nº 02 data: 15/10/2026

Assunto: Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

Áreas de aplicação
Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids

Feedback Documentos Técnicos do SGI
(Link)

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO

Este documento define o processo de avaliação de conformidade técnica de materiais/equipamentos que fazem parte dos padrões de entrada das unidades consumidoras, e que são adquiridos e instalados pelo consumidor.

Este documento é aplicável a Distribuição São Paulo, Ceará e Rio de Janeiro, de forma individual ou coletiva, denominadas “Enel”.

O presente documento aplica-se ao Grupo Enel no que diz respeito à sua atuação no Brasil, de acordo com as leis, regulamentos, acordos coletivos e normas de governança aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados, que em qualquer situação, prevalecem sobre as disposições contidas neste documento.

A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e GDPR (Regulamento U.E. 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), regulamentam o tratamento de dados pessoais. A LGPD define que tratamento é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como que Dados Pessoais são todas as informações relacionadas a uma pessoa natural (pessoa física), que possa torná-la identificada ou identificável (tais como: nome, CPF, endereço, nome de familiares, perfil de consumo, geolocalização, número de Unidade Consumidora, etc., os quais de forma isolada ou associada com dois ou mais, possam identificar direta ou indiretamente um titular de dados pessoais).

Os Tratamentos de Dados Pessoais realizados durante as atividades descritas neste documento deverão estar devidamente mapeados no sistema de registro de tratamento de dados pessoais do Grupo Enel e deverão ocorrer em consonância com as regras de Proteção De Dados Pessoais, GDS e Segurança da Informação do Grupo Enel, estabelecidas nas respectivas Políticas e Procedimentos internos.

2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição das mudanças
01	03/05/2024	Emissão da especificação técnica. Esta especificação cancela e substitui a MAT-OMBR-MAT-20-0986-EDBR.
02	15/10/2026	Revisão do item: • 7 - Descrição do Processo • 7.1 - Pedido de ACT • 7.18 - Responsabilidade • Revisão dos anexos 8.1 a 8.7. Novos itens: • 7.11 - Verificação da manutenção da conformidade do produto; • 8.5 - Anexo 5 – Termo de Responsabilidade (MODELO – com timbre do fabricante) Revisão geral do documento.

3. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Responsável pela elaboração do documento:

- Network Development Brazil

Responsável pela autorização do documento:

- Network Development Brazil
- Quality Brazil

4. REFERÊNCIAS

- Código de Ética Enel;
- Política de Direitos Humanos Enel;
- Programa Global de Compliance Enel;
- Plano de Tolerância Zero com a Corrupção Enel;
- ISO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade;
- ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental;
- ISO 37001 - Sistema de Gestão Antissuborno;
- ISO 45001 - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional;
- ISO 50001- Sistema de Gestão de Energia;
- ISO 55001 – Sistema de Gestão de Ativos;
- Política do Sistema de Gestão Integrado;
- Manual do Sistema de Gestão Integrado nº 25 – Enel Distribuição;
- Policy nº 1042 – Gerenciamento de Incidentes de Segurança de Dados Pessoais;
- Procedimento Organizacional nº 1626 – Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito das Empresas do Grupo Enel;
- GSCG-002 Technical Conformity Assessment;
- NBR-ISO 17000 Avaliação de Conformidade – Vocabulário e Princípios Gerais;
- NBR-ISO 17020 Critérios Gerais para operação de vários tipos de certificadoras realizando inspeção;
- NBR-ISO 17025 Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
- NBR-ISO 17050-1 Avaliação de conformidade - Declaração de conformidade do fornecedor - Parte 1: Requisitos Gerais;

- NBR-ISO 17050-2 Avaliação de conformidade - Declaração de conformidade do fornecedor - Parte 2: Documentação de suporte;
- NBR-ISO 17065 Avaliação de conformidade – Requisitos para organismos que certificam produtos, processos e serviços.

5. POSIÇÃO DO PROCESSO COM RELAÇÃO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Value Chain: Engineering

Macro Process: Network Engineering

Process: Network Design

6. SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE

Siglas e Palavras-Chave	Descrição
Dado Pessoal	Dado Pessoal é qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tais como nome, número de identificação, dados de localização, um identificador online ou a um ou mais dos elementos característicos de sua identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social (veja também Categorias especiais de dados pessoais).
Dados Pessoais Sensíveis (incluindo biométricos e referentes à Saúde)	No contexto de proteção de dados, merece especial atenção a categoria de dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Esses dados são definidos pela LGPD como Dados Pessoais Sensíveis. • Dados genéticos: dados pessoais relativos às características genéticas, hereditárias ou adquiridas de uma pessoa física que fornecem informações unívocas sobre a fisiologia ou sobre a saúde de tal pessoa física, e que resultam designadamente da análise de uma amostra biológica da pessoa física em questão; • Dados biométricos: dados pessoais resultantes de um tratamento técnico específico relativo às características físicas, fisiológicas ou comportamentais de uma pessoa física que permitam ou confirmem a identificação única dessa pessoa, tais como foto, vídeo, imagens da face ou dados de impressão digital;

Especificação Técnica nº 1566

cod.: GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR

Versão nº 02 data: 15/10/2026

Assunto: Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

Áreas de aplicação
Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids

Feedback Documentos Técnicos do SGI
(Link)

Siglas e Palavras-Chave	Descrição
	• Dados relativos à saúde: dados pessoais relacionados com a saúde física ou mental de uma pessoa física, incluindo a prestação de serviços de saúde, que revelem informações sobre o seu estado de saúde.
General Data Protection Regulation or GDPR	Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas naturais, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; e que revoga a Diretiva 95/46 / CE.
Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD.	Lei Brasileira nº 13.709/18 promulgada em 14 de agosto de 2018, posteriormente alterada pela Lei 13.853/19, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
Titular dos Dados Pessoais	Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. Ele / ela entendido como uma pessoa natural identificada ou identificável.
Tratamento	Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
ACT	A Avaliação de Conformidade Técnica – ACT constitui mecanismo adotado pela Enel para verificar o atendimento dos materiais e equipamentos utilizados no padrão de entrada aos requisitos estabelecidos em suas especificações técnicas, não afastando as responsabilidades do fabricante, do responsável técnico e do consumidor quanto à conformidade do produto efetivamente fabricado, fornecido e instalado.
Dossiê ACT	Conjunto de documentos finais entregues pelo Fabricante para o ACT.
Avaliação de conformidade de Primeira Parte	Avaliação de conformidade realizada pelo Fabricante do produto. Neste caso o organismo avaliador de conformidade é o próprio Fabricante.
Avaliação de conformidade de Segunda Parte	A Avaliação de Conformidade por Segunda Parte, conforme definição 2.3 da ABNT NBR ISO/IEC 17000, é aplicável neste contexto, sendo a Segunda Parte representada pela Área Técnica

Especificação Técnica nº 1566

cod.: GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR

Versão nº 02 data: 15/10/2026

Assunto: Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

Áreas de aplicação
Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids

Feedback Documentos Técnicos do SGI
(Link)

Siglas e Palavras-Chave	Descrição
	da Enel ou por empresa por ela designada. Essa entidade deve ser acreditada por organismo signatário do IAF (International Accreditation Forum) e operar em conformidade com os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17020 ou da ABNT NBR ISO/IEC 17065.
Avaliação de conformidade de Terceira Parte	A “A avaliação de conformidade por Terceira Parte”, definição 2.4 da NBR-ISO 17000, é aplicável especificando que o organismo de Terceira Parte é acreditado em conformidade com os requisitos da seção 7.15.
Documentação tipo A	Documentos não confidenciais utilizados para fabricação e gerenciamento de produtos, a partir dos quais é possível verificar a conformidade do produto com todos os requisitos de especificação técnica, direta ou indiretamente.
Documentação tipo B	Documentos confidenciais usados para fabricação e gerenciamento de produtos, nos quais são descritos todos os detalhes de projeto do produto necessários para sua identificação inequívoca.
DT	Departamento Técnico - A área técnica da Enel responsável pelo processo de avaliação de conformidade.
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
Organismo de Avaliação de Conformidade	Organismo que realiza a avaliação da conformidade (ver definição 2.5 da NBR-ISO 17000).
Produto	Componente fabricado de acordo com uma especificação técnica emitida pela Enel, identificado pelos seguintes elementos: Código de material ou Tipo de uma especificação Designação Típica do Fabricante; Documentação do produto (Ver 7.13); Fábrica da Produção; Processo de Fabricação
Produto representativo	Produto com características similares a um grupo de produtos da mesma especificação.
Ponto de conexão	Conjunto de materiais e equipamentos que se destina a estabelecer a conexão entre as instalações da distribuidora e do consumidor e demais usuários.
Padrão de Entrada	Conjunto de instalações, materiais e equipamentos necessários à conexão da unidade consumidora ao sistema elétrico da distribuidora, incluindo, conforme aplicável, elementos de entrada, medição, proteção, seccionamento, distribuição e aterramento.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

A conformidade dos produtos, materiais e equipamentos empregados no padrão de entrada de energia, quando adquiridos pelo consumidor e não elegíveis para incorporação aos ativos da distribuidora, deve ser avaliada de acordo com este procedimento, com a ABNT NBR ISO/IEC 17000 e com os requisitos definidos nas especificações técnicas aplicáveis a cada produto, incluindo, entre outros:

a) dimensões e posicionamento dos materiais;

b) desenhos construtivos (vista em planta, frontal, cortes transversais e longitudinais);

c) características mecânicas e elétricas;

d) ensaios de tipo, rotina e recebimento.

Nota: Embora tais materiais estejam, em regra, instalados após o ponto de conexão e não integrem os ativos da distribuidora, sua aplicação pode influenciar diretamente as condições de conexão, operação, segurança, desempenho e confiabilidade das instalações elétricas associadas ao sistema de distribuição. Por esse motivo, esses produtos são submetidos ao processo de Avaliação de Conformidade Técnica – ACT, com o objetivo de verificar previamente seu atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos pela distribuidora.

A avaliação de conformidade não implica aquisição, incorporação, propriedade ou assunção de responsabilidade pela distribuidora sobre esses materiais, permanecendo com o consumidor, fabricante, projetista, instalador e respectivos responsáveis técnicos as responsabilidades aplicáveis pela especificação, fabricação, fornecimento, instalação, operação e manutenção dos produtos.

A seção 7.14 deste documento apresenta os tipos de avaliação de conformidade possíveis.

Como regra geral, deve ser adotado o sistema de avaliação de primeira, exceto quando a especificação do produto estabelecer alternativa distinta. A critério do Fabricante, poderá ser adotado o sistema de Terceira Parte, desde que sejam atendidos os requisitos apresentados na seção 7.15.

Toda avaliação de conformidade deve ser realizada com base nas especificações vigentes disponibilizadas nos sites das distribuidoras Enel.

O processo de avaliação de conformidade inicia-se mediante solicitação do Fabricante, por meio do envio das informações relacionadas na seção 7.1 para o e-mail tcabrasil@enel.com. Esse processo compreende as etapas de seleção, determinação, análise crítica e atestação, detalhadas nas respectivas seções deste documento. Todos os custos relacionados à avaliação de conformidade são de responsabilidade do Fabricante.

A Tabela 1 apresenta a matriz de atividades e responsabilidades aplicável às diferentes modalidades de avaliação de conformidade, indicando os responsáveis pela execução, aprovação e acompanhamento de cada etapa do processo.

Qualquer desvio em relação a esta sequência deve ser reportado e aprovado pelo DT. As consequências decorrentes da adoção de procedimentos distintos dos previstos, incluindo a necessidade de repetição de ensaios, retrabalhos ou atrasos no processo, serão integralmente de responsabilidade do Fabricante.

Especificação Técnica nº 1566

cod.: GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR

Versão nº 02 data: 15/10/2026

Assunto: Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

Áreas de aplicação
Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids

Feedback Documentos Técnicos do SGI
(Link)

Tabela 1 - Sequência de atividades e responsabilidades

Fase	Função	Descrição	Seção de Ref	ACT Primeira Parte		ACT Segunda Parte		ACT Terceira Parte		
				Fabricante	DT	Fabricante	DT	Fabricante	DT	Terceira Parte
1	Seleção	Pedido de ACT	7.1	R	A	R	A	R	A	-
2		Aprovação preliminar doc. Tipo A	7.2.1	R+A	- /A*	R	A	R	I/A*	A
3		Aprovação dos testes aplicáveis	7.2.2	R+A	-	R	A	R	I	A
4		Plano de Ensaios	7.2.3	R+A	-	R	A	R	I	A
5		Escolha do Protótipo	7.2.4	R+A	-	R	A	R	I	A
6	Determinação	Inspeção Visual do Protótipo	7.3.1	R+A	-	R	A	R	A**	I/A
7		Endosso documentos tipo A e B	7.3.2	R+A	-	R	A	R	I	A
8		Ensaios	7.3.3	R	-	R	I	R	I	I
9	Análise Crítica	Análise Crítica	7.4	R+A	-	R	A	R	I	A
10	Atestação	Dossiê ACT	7.7	R+A	-	R	A	R	A	-
11		Atestação final do ACT	7.8	I	R+A	I	R+A	I	R+A	-

R: Responsável pela execução da atividade A: Responsável pela aprovação da atividade
C: Consultado para suporte e contribuição para a atividade I: Precisa receber informação sobre a atividade
Nota *: Aprovação apenas em caso de solicitação de desvio
Nota **: O DT tem o direito de renunciar a inspeção

Toda comunicação será por e-mail ou, caso disponível, por meio de um Sistema on-line.

Os prazos indicados para resposta às solicitações de avaliação são apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 - Prazos para atendimento às solicitações de avaliação

Macro Processos	Duração (dias)
Aprovação pedido de ACT	14
Aprovação preliminar doc. Tipo A (quando necessário)	21
Atestação final do ACT	35

Após recebimento do Dossiê ACT (seção 7.7) elaborado pelo Fabricante, a Enel deve realizar a avaliação de conformidade em 3 etapas, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 - Etapas de avaliação

Etapas	Responsável
Análise Dossiê ACT	Especialista técnico 1
Verificação Dossiê ACT	Especialista técnico 2
Atestação Final	Responsável ESGSA

Somente após a fase Atestação Final, os resultados positivos de avaliação de conformidade serão publicados conforme seção 7.16.

7.1 Pedido de ACT

Para iniciar o processo de ACT, o Fabricante deve enviar uma solicitação ao DT através do e-mail tcabrasil@enel.com. Após o recebimento da solicitação, serão disponibilizados os documentos necessários para início do processo de avaliação de conformidade.

A solicitação deverá ser preenchida nos documentos fornecidos pelo DT, disponibilizados em formato Microsoft Word e Microsoft Excel habilitado para macros (.xlsm), e posteriormente devolvida para análise e prosseguimento das etapas de avaliação.

Importante: Para o correto funcionamento do arquivo .xlsm, as macros deverão estar habilitadas. Adicionalmente, ambos os documentos deverão ser preenchidos com informações idênticas e na mesma ordem de apresentação dos itens. Divergências entre os documentos poderão resultar em inconsistências na análise da solicitação.

Todas as informações solicitadas deverão ser preenchidas integralmente. A ausência de qualquer dado ou informação requerida implicará a invalidação da solicitação e o consequente encerramento do processo até sua regularização.

A solicitação deverá contemplar os seguintes conjuntos de informações:

1. Identificação da solicitação:
    1.1. Fabricante
    1.2. CNPJ (com inclusão obrigatória do cartão CNPJ da empresa em anexo junto à solicitação)
    1.3. Endereço Fabril
2. Pessoal de referência:
    2.1. Nome
    2.2. Função
    2.3. E-mail
    2.4. Telefone Celular

Especificação Técnica nº 1566

cod.: GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR

Versão nº 02 data: 15/10/2026

Assunto: Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

Áreas de aplicação
Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids

Feedback Documentos Técnicos do SGI
(Link)

3. Identificação dos materiais e equipamentos:

   3.1. Material ou equipamento

      3.1.1. Especificação Técnica de Referência Enel

      3.1.2. Data e revisão da especificação técnica referenciada no item 3.1.1

4. Materiais e equipamentos objeto do ACT

Tabela 4 – Materiais e equipamentos objetos do ACT

ID	Identificação de Produto	Modelo do Fabricante	Descrição do Material/Equipamento	Status Atual do ACT
1				
...				

Codificação do Status do ACT:
101 - SEM ACT aprovado em nenhuma Distribuidora da Enel
102 - COM ACT aprovado em alguma Distribuidora da Enel, indicando qual
103 - Equipamento similar a outro com ACT aprovado em alguma distribuidora da Enel, indicando qual;
104 – ACT Suspendido ou cancelado

5. Lista de laboratórios acreditados ou não acreditados

- Informar o critério adotado para realização dos ensaios necessários de acordo com a seção 7.9.1
- Lista dos laboratórios acreditados de acordo com a seção 7.9.1

Tabela 5 – Lista de Laboratórios

ID	Número da Acreditação do Laboratório	Nome do Laboratório/Organização	Situação	Endereço
1				
...	...			

- Lista dos laboratórios não acreditados e o nome da 3ª parte selecionada, anexando seu certificado de acreditação de acordo com a seção 7.9.1
- Para ACT tipo Terceira Parte (ver 7.15): Nome da 3ª parte selecionada, anexando seu certificado de acreditação

Os modelos dos documentos podem ser consultados **nos Anexos 8.1** e **8.2** deste documento exclusivamente para fins de referência. Entretanto, tais modelos não deverão ser utilizados para formalização de uma

solicitação de ACT. Para abertura do processo, deverão ser utilizados exclusivamente os documentos enviados oficialmente pelo DT por meio do e-mail anteriormente mencionado.

O pedido de ACT deverá ser apresentado em papel timbrado do fabricante e assinado pelo responsável da empresa, com identificação do nome completo e da função exercida na organização.

Importante: Solicitações encaminhadas sem papel timbrado ou sem a identificação do nome e função do signatário não serão aceitas para análise.

7.2 Seleção (ver A.2 da NBR- ISO 17000)

7.2.1. Aprovação Preliminar de documentos Tipo A

O Fabricante deve enviar a documentação do tipo A para análise preliminar e aprovação do Organismo de Avaliação de Conformidade de maneira a verificar através da documentação, sua conformidade com os requerimentos da especificação técnica.

Independentemente do ACT aplicável, possíveis solicitações de desvios da especificação devem ser feitas ao DT nesta fase, estando claramente descritos nos documentos tipo A. A aprovação da solicitação de desvio fica a cargo do DT (caso a função de seleção seja de Terceira Parte, essa Terceira Parte deve receber a aprovação oficial da solicitação de desvio do DT).

7.2.2. Aprovação dos testes aplicáveis

O Fabricante deve preencher uma tabela resumo com os ensaios relevantes e documentos aplicáveis e submeter para avaliação de conformidade e aprovação (ver seção 8.7).

7.2.3. Aprovação do plano de Ensaios

O Fabricante deve enviar o detalhamento do plano de ensaios para o organismo de avaliação de conformidade, especificando, para cada tipo de teste, as seguintes informações:

- Data (início e final);
- Local;
- Informações de acreditação (do laboratório ou do organismo de Terceira Parte, no caso de laboratório não acreditado).

7.2.4. Escolha do Protótipo

Uma ou mais amostras, de acordo com a aprovação preliminar no Documentação Tipo A, deverão ser fabricadas e selecionadas pelo Fabricante. Caso não tenha nenhuma quantidade descrita na especificação técnica, o Fabricante pode definir acerca do número de amostras idênticas que serão usadas no ACT. Todos os custos envolvidos correm por conta do Fabricante.

7.3 Determinação (ver A.3 da NBR- ISO 17000)

7.3.1. Inspeção Visual do Protótipo

É necessária a inspeção de um protótipo selecionado pelo Fabricante para verificação dimensional, construtiva e conformidade funcional com:

- Especificação Técnica;
- Documentos tipo A preliminarmente aprovados;
- Tanto quanto possível, com os documentos tipo A e B definitivos, disponíveis em cópia impressa pelo Fabricante durante a inspeção, quando realizada.

No caso de resultado negativo da inspeção, o Fabricante deve providenciar as adequações solicitadas nas amostras e, se necessário, a inspeção visual deverá ser repetida.

Mesmo que a determinação seja por organismo de Terceira Parte, o DT deverá fazer uma inspeção visual no protótipo. O DT se reserva o direito de renunciar esta inspeção adicional.

7.3.2. Endosso de documentos tipo A e B

No caso de ACT tipo Segunda Parte e Terceira Parte, e após um resultado positivo na inspeção visual, as versões definitivas da documentação tipo A e, caso necessário, tipo B serão endossadas e estarão na condição de documentação bloqueada para alteração dos materiais objeto do ACT.

No caso de ACT tipo Segunda Parte, o endosso da documentação tipo A será feito eletronicamente. Caso exista um sistema on-line para gerenciamento de ACT, o endosso poderá ser suprimido.

7.3.3. Execução e testemunho dos ensaios

Após resultado positivo da inspeção visual do protótipo, o Fabricante poderá iniciar a execução dos testes aprovados nos itens 7.2.2 e 7.2.3. Os ensaios devem ser realizados nas amostras selecionadas no plano aprovado do item 7.2.4 e considerando a tabela da seção 7.9.

O DT se reserva o direito de acompanhar todos os testes, portanto deve ser informado antecipadamente sobre qualquer modificação no plano de ensaios, com a antecedência mínima de 15 dias úteis em relação à data prevista para sua realização (apenas para ACT tipo segunda e Terceira Parte).

7.4 Análise Crítica (ver A.4 da NBR-ISO 17000)

Após resultado positivo da função determinação, a seguinte documentação deve ser revisada, de maneira a verificar o cumprimento da especificação técnica e este documento:

- Relatório do ACT (ver seção 7.6);
- Endosso dos documentos tipo A.

De maneira geral, deve existir correspondência entre o protótipo inspecionado, as amostras ensaiadas, a documentação tipo A endossada e os testes de identificação de amostras (ver seção 7.9.2).

No caso de Terceira Parte, o organismo de Terceira Parte deve certificar positivamente o material com relação à especificação técnica e o presente documento.

7.5 Atestação (ver A.4 da NBR-ISO 17000)

Após resultado positivo da função análise crítica, o Fabricante deve providenciar o envio completo do Dossiê ACT para o DT (ver 7.7).

Caso seja demonstrado o atendimento aos requisitos especificados, o DT enviará a afirmação de conformidade final do ACT (ver seção 7.8).

7.6 Relatório ACT

O Relatório do ACT deverá conter, no mínimo:

- A lista de todas as especificações e padrões técnicos usados como referência para o ACT, especificando seu nome, revisão e data de emissão;
- A identificação do objeto produto do ACT, por meio dos elementos listados na definição de Produto na seção 6;
- Tabela de Ensaios (veja o modelo na seção 8.7), incluindo relatórios de teste e relatórios de aplicabilidade;
- Os valores de referência e as faixas de aceitabilidade a serem usadas para os ensaios de rotina (se houver);
- A descrição detalhada de qualquer possível exceção aprovada pela DT com relação aos requisitos técnicos;
- Quaisquer certificações / declarações possíveis solicitadas pela legislação e legislação locais.

No caso de mais produtos serem objeto do ACT, é possível fornecer um único relatório de ACT.

O relatório ACT deve ser identificado com a data de revisão e de emissão.

7.7 Dossiê ACT

Para cada produto objeto do ACT, o Fabricante fornecerá, no suporte digital, um Dossiê ACT que consiste em:

- Relatório ACT
- Cópia da documentação do tipo A endossada (carimbada e assinada);
- Certificação do Organismo (no caso de funções realizadas por terceiros);
- Declaração de conformidade do Fabricante, assinada por um representante legal do Fabricante (ver 8.3);
- Declaração legal, assinada por um representante legal do Fabricante (ver 8.4);

- Caso mais produtos sejam objeto do ACT, é possível fornecer um único Dossiê ACT;
- O Fabricante deve preservar o Dossiê ACT e todos os documentos relevantes por pelo menos 10 anos a partir do atestado final do ACT.

7.8 Atestação de Conformidade Final do ACT

No final do ACT, o DT enviará uma comunicação que consiste em:

- Confirmação da recepção do Dossiê ACT, no caso do sistema ACT-Primeira Parte;
- A “Declaração de Conformidade (DC)”, no caso do sistema ACT-Segunda Parte;
- O "Reconhecimento da Certificação (RC)", no caso do sistema ACT-Terceira Parte.

Esta comunicação indicará:

- A identificação do Fabricante;
- Referência a este documento;
- A lista de todas as especificações técnicas usadas como referência para o ACT, especificando seu nome, revisão e data de emissão;
- A identificação do produto, por meio dos elementos listados na definição de Produto na seção 6;
- Referência ao relatório do ACT e / ou à certificação de terceiros;
- Referentes para o DT.

No caso de mais produtos/materiais serem objeto do ACT, é possível fornecer uma única afirmação de conformidade do ACT.

7.9 Ensaios

7.9.1. Requerimentos Gerais

Como regra geral, salvo indicação em contrário nas especificações técnicas, os ensaios necessários (rotina, tipo e ensaios especiais) devem ser realizados numa amostra de cada produto sujeito ao ACT.

Os ensaios devem ser realizados em laboratório conforme com um dos seguintes critérios:

a) Um laboratório credenciado de acordo com a ILAC (*International Laboratory Accreditation Cooperation*) para operar em conformidade com a NBR-ISO 17025 para cada ensaio específico a ser realizado; o laboratório emitirá um relatório de ensaio;

b) um laboratório não acreditado (incluindo o laboratório do Fabricante) sob a supervisão de um organismo acreditado para seleção e determinação (ver 7.15.1); o organismo vai emitir um Relatório de inspeção atestando a instalação do laboratório e o resultado do ensaio, anexando o relatório de ensaio emitido pelo laboratório;

c) Em caso de avaliação de conformidade de mais de um produto, mas com características similares e da mesma especificação Enel, o Fabricante pode solicitar a aprovação da DT para seleção de um produto representativo. Neste caso, o produto representativo deve passar por ensaios conforme a) e b). Os demais produtos podem ser ensaiados em laboratório do Fabricante e auto certificado, mas que deve ser operado em conformidade com os requisitos ISO 9001;

d) Um laboratório não acreditado (incluindo o laboratório do Fabricante). O Fabricante deve emitir um relatório de inspeção comprovando a qualidade e capacidade do laboratório para executar cada ensaio, anexando o relatório de ensaio emitido pelo laboratório. A Atestação de Conformidade Final do ACT emitida com os ensaios realizados nesta categoria devem ser comunicados conforme exemplo: "ACT emitido com ensaios realizados em laboratórios validado somente pelo Fornecedor."

Em todos os casos, o laboratório deve realizar uma identificação da amostra conforme item 7.9.2 abaixo.

7.9.2.Identificação da Amostra

Os relatórios de ensaio devem conter uma identificação adequada da amostra do ensaio, contendo, no mínimo:

- Identificação do Fabricante;
- Valores e principais características técnicas;
- Desenho com dimensional;
- Esquema Elétrico (Quando importante);
- Fotos;
- Tudo que for exigido pelas especificações técnicas e / ou padrões aplicáveis;
- Qualquer informação relevante útil para identificar a amostra ensaiada.

A identificação da amostra deverá permitir sua correlação inequívoca com o produto objeto do ACT, incluindo, razão social, modelo, código, número de série ou lote, planta fabril e principais características dimensionais e construtivas consideradas críticas para a avaliação.

7.9.3.Aplicabilidade de Ensaios

Não obstante com os critérios da seção 7.9.1 e se ainda não estiver estabelecido pela especificação ou padrão técnico relevante, o Fabricante, no caso do sistema ACT primeira- parte, uma certificadora, no caso do sistema ACT- Terceira Parte, poderia aceitar, a seu próprio critério, a aplicabilidade de outro tipo ou ensaio especial.

O Fabricante fornecerá um relatório técnico (doravante “Relatório de Aplicabilidade”) para cada ensaio, incluindo os detalhes indicados na tabela abaixo. O Relatório de Aplicabilidade deve sempre incluir em anexo todos os relatórios de ensaio relevantes (ver modelo de tabela de ensaios da seção 8.7), documentos técnicos, desenhos e qualquer coisa necessária para a avaliação.

A validade dos relatórios de ensaios é limitada a 15 anos, portanto eles não podem ser usados para novas atualizações de ACT ou de novos ACT (ver item 7.10) após 15 anos desde a data de emissão do relatório do ensaio.

Tabela 6 - Aplicabilidade de Ensaios

Casos	Amostra sob ensaio	Status do Ensaio	Especificações técnicas de referência e / ou normas	Conteúdo do Relatório de Aplicabilidade
Caso 1	Produto idêntico ao que é alvo do ACT	A ser realizado	Mandatório	Não requerido
Caso 2	Produto idêntico ao que é alvo do ACT	Já realizado	Mandatório	Não requerido
Caso 3	Produto similar ao que é alvo do ACT	A ser realizado	Mandatório	Descrição detalhada das semelhanças dos produtos no que diz respeito ao ensaio
Caso 4	Produto similar ao que é alvo do ACT	Já realizado	Mandatório	Descrição detalhada das semelhanças dos produtos no que diz respeito ao ensaio
Caso 5	Produto idêntico ao que é alvo do ACT	Já realizado	Expirado / diferente	Descrição detalhada das semelhanças das especificações técnicas de referência e / ou padrões em relação ao ensaio
Caso 6	Produto idêntico ao que é alvo do ACT	Já realizado	Expirado / diferente	Descrição detalhada das semelhanças das especificações técnicas de referência e / ou padrões em relação ao ensaio

7.10 Modificação de Produto

Todas as amostras fabricadas devem estar em conformidade com o produto objeto da avaliação de conformidade, considerando os critérios de identificação definidos no item 7.9.2. Caso alguma modificação tenha sido introduzida pelo Fabricante, como troca de componentes, novos materiais, novas dimensões, deve ser solicitado um novo ACT. Nesses casos o procedimento de ACT será o mesmo descrito no item 7. Todas as modificações devem ser detalhadas no relatório do ACT.

7.11 Verificação da manutenção da conformidade do produto

Os produtos com Avaliação de Conformidade Técnica – ACT vigente devem manter, durante todo o período de fabricação e fornecimento, as mesmas características técnicas, dimensionais, construtivas e de materiais consideradas no processo de avaliação de conformidade.

A Enel poderá, a qualquer momento e a seu critério, realizar ou solicitar verificações de conformidade em produtos fabricados, fornecidos ou instalados, mediante inspeção documental, dimensional, visual ou realização de ensaios aplicáveis.

A verificação poderá ser realizada por amostragem, incluindo produtos **disponíveis em fábrica, estoque**, **obras** ou **instalações de unidades consumidoras**, quando houver possibilidade de acesso e autorização aplicável.

Importante: As características consideradas críticas para identificação do produto, tais como dimensões, seção dos elementos condutores, materiais, componentes, configuração construtiva, identificação do produto e demais parâmetros definidos no ACT, deverão permanecer compatíveis com a documentação aprovada.

Quando identificada divergência entre o produto verificado e aquele objeto do ACT, o DT deverá avaliar tecnicamente a ocorrência e poderá, conforme sua gravidade, solicitar esclarecimentos, ensaios adicionais, suspensão preventiva ou cancelamento da avaliação de conformidade.

7.12 Suspensão ou Cancelamento da atestação de conformidade (ACT)

De acordo com a NBR-ISO17000, para as condições a seguir, a afirmação de conformidade pode ser suspensa ou cancelada:

- Resultado negativo nos testes de performance do material fabricado durante a produção;
- Falhas ou defeitos nos produtos instalados;
- Declaração ou certificação incorreta ou falsa;

Em ambos os casos de suspensão ou cancelamento da afirmação de conformidade, o DT irá enviar comunicação para o Fabricante, incluindo informações sobre a identificação da avaliação de conformidade e especificando as razões para a suspensão/cancelamento. Para o caso de falsa/incorreta declaração, a Enel se reserva o direito de tomar as devidas ações legais.

Quando a revogação da condição de suspensão/cancelamento:

- No caso de Suspensão, a avaliação de conformidade poderá ser reativada por uma nova comunicação de DT;
- No caso de Cancelamento, o Fabricante deve enviar um novo pedido de avaliação de conformidade.
- Constatação de divergência dimensional, construtiva, de materiais ou componentes entre produto fabricado, fornecido ou instalado e o produto objeto da Avaliação de Conformidade Técnica.

No caso de suspensão/cancelamento da atestação de conformidade de um produto fornecido para uma distribuidora da Enel, a suspensão/cancelamento será aplicada também para as outras distribuidoras.

7.13 Documentação do Produto

7.13.1. Documentação tipo A

Cópia da documentação aprovada e endossada do tipo A é entregue ao DT e o Fabricante autoriza sua reprodução e difusão internamente para as empresas de distribuição do Grupo Enel e consumidores.

Como critérios gerais, salvo indicação em contrário nas especificações técnicas, documentação tipo A consiste em, no mínimo:

- Lista de documentos tipo A e tipo B (ver 7.13.2);
- Manual de Instalação, operação e manutenção;
- Manuais de software;
- Desenhos dimensionais e principais detalhes legíveis
- Placa de Identificação;
- Lista dos Fabricantes dos principais, subcomponentes;
- Fotos coloridas dos produtos;
- Tudo que for necessário para evidenciar a conformidade com todos os requisitos da especificação técnica;
- Tabela de Dados Garantidos (Ex. Características, Valor homologado, tolerância...).

Todos os documentos devem estar em conformidade com os critérios da NBR-ISO 9001, portanto, devem ser identificados por nome, revisão e data de emissão, com uma clara identificação do Fabricante (por exemplo, por meio de papel timbrado). Documentação final (por exemplo; manual de instalação, operação, manutenção, esquemas elétricos, desenhos dimensionais, placa de identificação etc.) devem estar em português

7.13.2. Documentação tipo B

A documentação do Tipo B, que pode ser endossada pelo DT, deve ser preservada pelo Fabricante. A documentação do tipo B não é entregue ao DT, mas deve ser mostrada ao DT sempre que solicitado. Todos os documentos devem estar em conformidade com os critérios da NBR-ISO 9001, portanto, devem ser identificados exclusivamente por nome, revisão e data de publicação, com uma clara identificação do Fabricante (por exemplo, por meio do papel timbrado do Fabricante). A documentação do tipo B deve estar no idioma local do DT ou em inglês.

7.14 Sistema ACT

De acordo com a abordagem funcional estabelecida no ANEXO 1 da NBR-ISO 17000, os seguintes sistemas ACT são definidos, dependendo do desempenho das várias funções (primeira, segunda ou terceira).

De forma padrão, deve ser aplicado o sistema de Primeira Parte, exceto quando indicado em contrário na especificação do produto. O Fabricante, a seu critério, poderá selecionar uma Terceira Parte, que deve atender aos requisitos da Tabela 7.

Tabela 7 - Tipo de Sistema ACT

Sistema ACT	Seleção	Determinação	Análise Crítica	Atestação
Primeira Parte	Primeira Parte	Primeira Parte	Primeira Parte	Segunda Parte
Segunda Parte	Segunda Parte	Segunda Parte	Segunda Parte	Segunda Parte

Sistema ACT	Seleção	Determinação	Análise Crítica	Atestação
Terceira Parte	Terceira Parte	Terceira Parte	Terceira Parte	Segunda Parte

7.15 Avaliação de conformidade por Terceira Parte (“Terceira Parte”)

7.15.1. Seleção e Determinação

No caso de solicitações do sistema ACT que as funções de seleção e determinação são realizadas por terceiros, o Fabricante deve selecionar e submeter à aprovação da DT o organismo acreditado de acordo com o IAF (Fórum Internacional de Acreditação) para operar em conformidade com a NBR-ISO 17020 ou NBR-ISO 17065 para a família de produto específica objeto do ACT.

A acreditação para um material específico pertencente ao objeto da família de produtos do ACT também é aceitável.

7.15.2. Análise Crítica e Atestação

No caso de solicitações do sistema ACT que a função de revisão é realizada por terceiros, o Fabricante deve selecionar e submeter à aprovação da DT o organismo acreditado de acordo com o IAF (Fórum Internacional de Acreditação) para operar em conformidade com a NBR-ISO 17065 para a família de produtos específicos objeto do ACT.

A acreditação para um material específico pertencente ao objeto da família de produtos do ACT também é aceitável.

A função de atestação é sempre executada por Segunda Parte.

7.16 Publicação dos resultados e atualização

Enel publicará e manterá atualizada em seu site a lista dos produtos que obtiveram resultados positivos na Avaliação de conformidade conforme Anexo 8.6.

As avaliações de conformidade de especificações canceladas ou substituídas devem ser retiradas do site.

O Fabricante deve manter cópia do Dossiê ACT de aprovação da avaliação de conformidade. A Enel, a seu critério, pode solicitar ao Fabricante a qualquer momento a cópia do Dossiê ACT. A falta de apresentação da documentação pelo Fabricante no prazo máximo de 15 dias resultará na eliminação do produto da lista publicada.

Os Fabricantes que possuírem produtos que passaram por avaliação de conformidade com procedimentos publicados antes da primeira versão desta norma, devem concluir novo processo de avaliação de conformidade conforme regras deste documento quando ocorrer a revisão da especificação do produto. O prazo máximo para concluir a avaliação de conformidade é de até 1 ano após a revisão e publicação de uma nova versão especificação do produto. A não conclusão do processo de avaliação de conformidade no prazo estabelecido pode resultar na eliminação do item da lista atualizada no site da Enel, constante na seção 8.6 deste documento, sem necessidade de prévia comunicação.

Os produtos que se enquadrarem na situação do parágrafo anterior, devem ser identificados na lista como o status “HISTÓRICO”, e com a respectiva data de validade.

No caso de uma nova versão da especificação do produto que não contenha alteração técnica (avaliação efetuada pelo DT), será realizada a atualização automática da lista de produtos com atestação de conformidade positiva.

A Enel pode modificar a lista publicada com objetivo de garantir a segurança das pessoas e instalações.

7.17 Materiais e Equipamentos

Relação de materiais e equipamentos elegíveis para avaliação de conformidade técnica:

Média tensão:

- Conjuntos Blindados.

Baixa tensão:

- Poste tubular de aço, concreto e polimérico/fibra;
- Caixas de medição, barramento, distribuição e seccionamento;
- Caixas metálicas de medição eletrônica centralizada, concentradora e para leitura local;
- Quadro de Distribuição Compacto – QDC;
- Cabine de Barramentos;
- Barramentos Blindados – BUS WAY.

Outros:

- Pré-moldados (CT, Poço, Caixa etc.).

Materiais destinados à aquisição pela Enel deverão ser submetidos ao processo de TCA e possuir o respectivo código de material cadastrado (exemplos: caixa de medição e poste).

Materiais já homologados por meio do processo de TCA poderão ter sua conformidade considerada no processo de ACT, podendo ser utilizados como evidência complementar durante a avaliação.

7.18 Responsabilidade

A aprovação da avaliação de conformidade pela Enel indica apenas que o produto atende aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos nas especificações aplicáveis ao padrão de entrada das unidades consumidoras. A publicação do resultado tem como objetivo fornecer aos responsáveis pelas instalações uma referência sobre produtos previamente avaliados quanto ao atendimento desses requisitos. A escolha do fornecedor permanece sob exclusiva responsabilidade do consumidor ou responsável pela unidade consumidora.

Especificação Técnica nº 1566

cod.: GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR

Versão nº 02 data: 15/10/2026

Assunto: Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

Áreas de aplicação
Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids

Feedback Documentos Técnicos do SGI
(Link)

A Enel não se responsabiliza e nem garante o desempenho dos produtos avaliados, inclusive no que diz respeito aos defeitos e vícios que permanecem em sua integralidade como de responsabilidade do seu Fabricante.

Isto posto, a publicação da lista de produtos com atestação de conformidade positiva não implica, em hipótese alguma, na responsabilização direta e/ou solidaria, de qualquer natureza, da Enel em relação às empresas listadas, seus produtos e/ou serviços.

Por fim, os procedimentos acima detalhados não substituem os de certificação compulsória definida pelo INMETRO.

Importante: A utilização, fabricação ou fornecimento de produto com características divergentes daquelas objeto da Avaliação de Conformidade Técnica – ACT não transfere à Enel qualquer responsabilidade decorrente da aprovação original. Cabe ao fabricante e aos respectivos responsáveis técnicos assegurar a manutenção da conformidade do produto durante sua fabricação, fornecimento e aplicação, observadas as responsabilidades técnicas, civis e legais aplicáveis.

Quando aplicável, tais responsabilidades deverão estar formalmente atribuídas a profissional legalmente habilitado, mediante o respectivo registro de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente.

Especificação Técnica nº 1566

cod.: GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR

Versão nº 02 data: 15/10/2026

Assunto: Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

Áreas de aplicação
Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids

Feedback Documentos Técnicos do SGI
(Link)

8. ANEXOS

8.1 Anexo 1 – Pedido de ACT (Microsoft Word)

Logo Fornecedor	Título: PEDIDO DE ACT	
	Fornecedor: ADICIONAR NOME FORNECEDOR	
	Cliente: ENEL ESTADO	FOLHA 1 de 1
	No.: RL-XXXX CONTROLE DOCUMENTAL FABRICANTE	DATA: XX/XX/XXXX

1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO
Fabricante: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
CNPJ: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Endereço Fabril: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nota: O cartão CNPJ da empresa deve ser incluído em anexo no e-mail de solicitação.

2. PESSOAL DE REFERÊNCIA

Nome	
CPF	
Função	
e-mail	
Telefone Celular	

3. IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
3.1. Material ou equipamento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
3.1.1. Especificação Técnica de Referência Enel: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
3.1.2. Data e revisão da especificação técnica (Enel): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OBJETO DO ACT
Os materiais e equipamentos que são objeto do pedido de ACT devem ser listados abaixo:

ID	Identificação de Produto	Modelo do Fabricante	Descrição do Material/Equipamento	Status Atual do ACT
1				
...				

Codificação do Status do ACT:
101 - SEM ACT aprovado em nenhuma Distribuidora da Enel
102 - COM ACT aprovado em alguma Distribuidora da Enel, indicando qual
103 - Equipamento similar a outro com ACT aprovado em alguma distribuidora da Enel, indicando qual;
104 – ACT Suspendido ou cancelado

5. LISTA DOS LABORATÓRIOS ACREDITADOS OU NÃO ACREDITADOS
Instrução:
- Informar o critério adotado para realização dos ensaios necessários de acordo com a seção 7.9.1
- Lista dos laboratórios acreditados de acordo com a seção 7.9.1
- Lista dos laboratórios não acreditados e o nome da 3ª parte selecionada, anexando seu certificado de acreditação de acordo com a seção 7.9.1

Especificação Técnica nº 1566

cod.: GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR

Versão nº 02 data: 15/10/2026

Assunto: Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

Áreas de aplicação
Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids

Feedback Documentos Técnicos do SGI
(Link)

Logo Fornecedor	Título: PEDIDO DE ACT	
	Fornecedor: ADICIONAR NOME FORNECEDOR	
	Cliente: ENEL ESTADO	FOLHA 2 de 1
	No.: RL-XXXX CONTROLE DOCUMENTAL FABRICANTE	DATA: XX/XX/XXXX

Apenas para ACT tipo Terceira Parte (ver 7.15)

- Nome da 3ª parte selecionada, anexando seu certificado de acreditação

5.1.1. Critério adotado para realização dos ensaios: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

ID	Número da Acreditação do Laboratório	Nome do Laboratório/Organização	Situação	Endereço
1				
...	...			

Data, Local
Nome e Assinatura (representante legal)

Especificação Técnica nº 1566

cod.: GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR

Versão nº 02 data: 15/10/2026

Assunto: Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

Áreas de aplicação
Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids

Feedback Documentos Técnicos do SGI
(Link)

8.2 Anexo 2 – Pedido de ACT (Microsoft Excel)

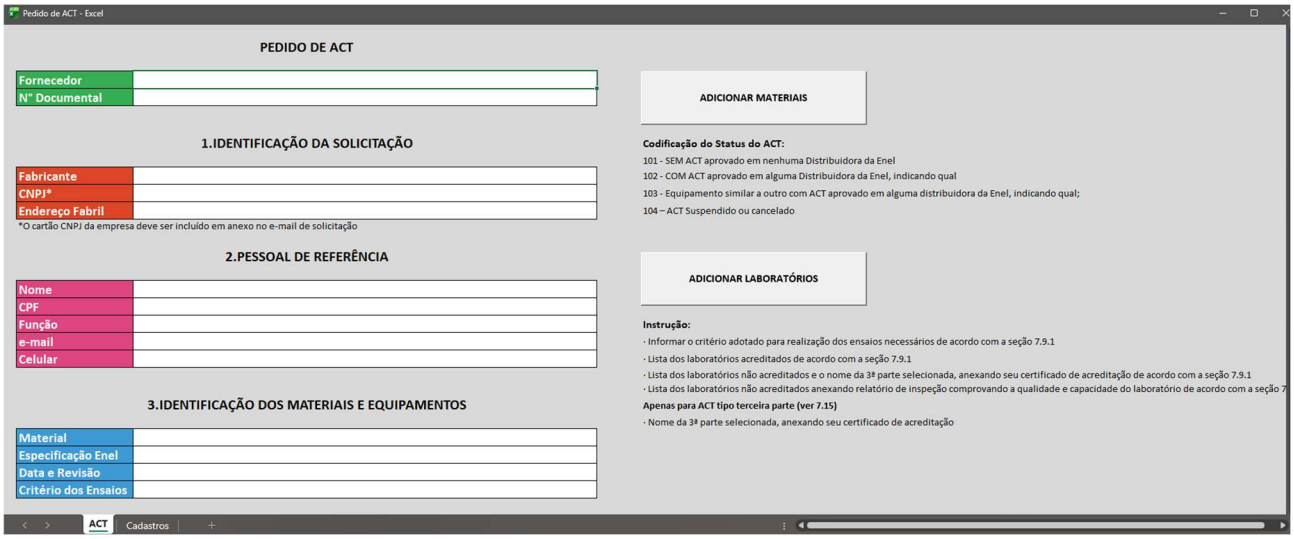

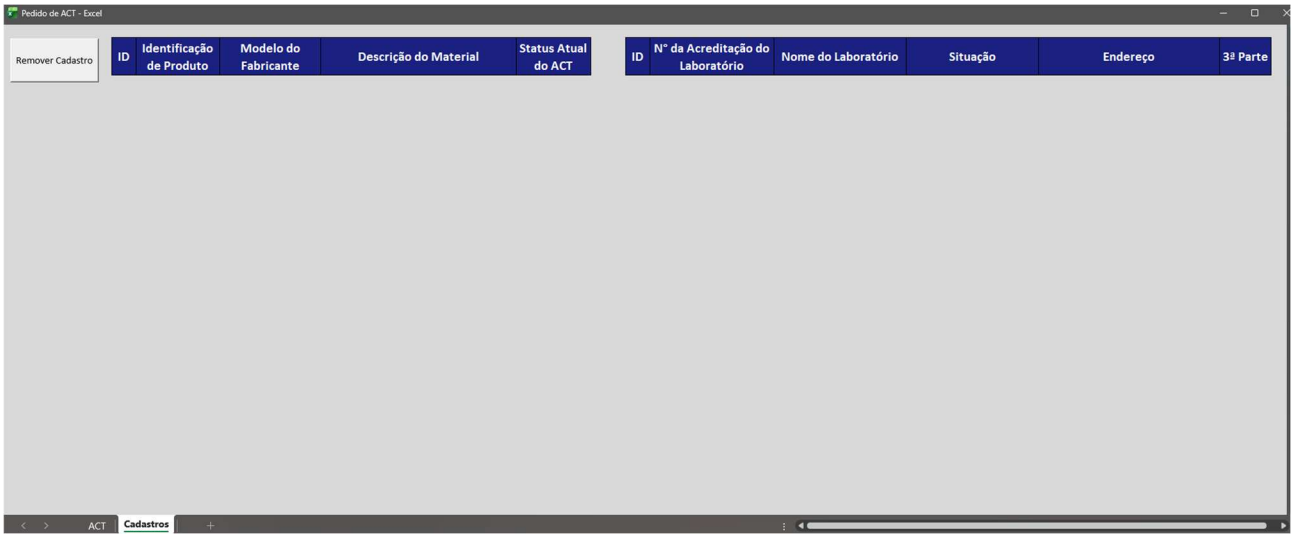

8.3 Anexo 3 - Template de Declaração de conformidade do Fabricante de acordo com NBR-ISO17050-1 e NBR-ISO 17050-2

Declaração de Conformidade do fornecedor, de acordo com a NBR-ISO 17050-1 e NBR-ISO17050-2

O produto/material (modelo do Fabricante – modelo Enel) fabricado por (**nome do fabricante**) na fábrica (**cidade, país**), está de completamente de acordo com a especificação técnica (nome, data e número da revisão).

A Declaração Técnica de Conformidade foi realizada de acordo com a Especificação da ENEL 1566, rev. (indicar número) de 99/99/9999 (indicar data) ("Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada").

Esta declaração foi emitida conforme previsto na NBR-ISO17050-1 e NBR-ISO17050-2.

#	Código do Material Enel	Código do Material Fornecedor	Especificação Técnica Enel	Revisão da Especificação Técnica	Data de aprovação da Especificação Técnica
1					
2					
3					
4					
5					
6					
...					

Caso haja algum desvio entre o material ofertado com o Especificado, inserir a seguinte afirmação.
"OS DESVIOS INDICADOS ABAIXO NÃO ALTERAM A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, SEGURANÇA E VIDA ÚTIL DO MATERIAL"

99/99/9999, Local

Assinatura (representante legal)
Nome – função

8.4 Anexo 4 - Template de Declaração Legal do Fabricante

Declaração Legal do Fornecedor

O produto/material (conforme tabela abaixo) fabricado por (**nome do fornecedor**) na planta fabril (**cidade, país**), cumpri integralmente com todas as normas aplicáveis e leis do Brasil, incluindo as seguintes e não se limitando a seguinte lista:

#	Código do Material Enel	Código do Material Fornecedor	Descrição do material	N° da Especificação Técnica Enel	Revisão da Especificação Técnica
1					
2					
3					
4					
5					
6					
..					

Lista de Normas e Leis utilizadas para validação do processo			
Nome	Revisão	Descrição	Data de emissão

Data, Local

Assinatura (representante legal)
Nome – função

8.5 Anexo 5 - Termo de responsabilidade (MODELO - com timbre do fabricante)

TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE

Avaliação de Conformidade Técnica de Produtos Utilizados no Padrão de Entrada

Referência: GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR

ACT nº: _____

Produto: _____

Modelo do Fabricante: _____

Código / Identificação Enel: _____

Especificação Técnica: _____

Versão: _____

Planta Fabril: _____

Relatório ACT nº: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, doravante denominada Fabricante, neste ato representada por seu representante legal e por seu responsável técnico, declara ciência das condições estabelecidas no procedimento GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR – Avaliação de Conformidade Técnica de Produtos Utilizados no Padrão de Entrada, bem como das especificações técnicas aplicáveis ao produto identificado neste Termo.

A Avaliação de Conformidade Técnica – ACT tem por finalidade verificar o atendimento do produto aos requisitos especificados pela Enel, incluindo aspectos funcionais, dimensionais, construtivos e os ensaios aplicáveis.

1. Manutenção da conformidade do produto

O Fabricante declara e se compromete a assegurar que os produtos fabricados, comercializados e fornecidos sob a identificação objeto desta ACT mantenham correspondência com as características técnicas, dimensionais, construtivas, funcionais, elétricas, mecânicas e de materiais consideradas na respectiva avaliação.

Deverá ser mantida, durante a fabricação e o fornecimento, a correspondência entre o produto colocado no mercado e o protótipo inspecionado, as amostras ensaiadas, os desenhos, documentos técnicos e demais informações que fundamentaram a aprovação da ACT. O procedimento vigente já estabelece a necessidade de correspondência entre protótipo, amostra ensaiada e documentação aprovada.

O Fabricante deverá assegurar, por meio de seus controles de produção e de rastreabilidade, que os produtos fornecidos mantenham as características consideradas críticas para sua conformidade, incluindo, quando aplicável:

a) materiais empregados;

b) dimensões e seções dos componentes;

c) componentes e subcomponentes;
d) configurações construtivas;
e) características elétricas e mecânicas;
f) identificação, modelo e código do produto;
g) processo e planta de fabricação; e
h) demais características definidas na especificação técnica ou no respectivo ACT.

2. Alterações do produto

O Fabricante compromete-se a comunicar à Enel qualquer alteração que possa modificar as características do produto objeto da ACT, incluindo mudanças de componentes, materiais, dimensões, processo de fabricação, planta fabril ou demais condições utilizadas como referência na avaliação.

As alterações deverão ser submetidas à avaliação da Enel quanto à necessidade de atualização ou realização de novo processo de ACT, conforme previsto no procedimento aplicável. A GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR estabelece expressamente que alterações de componentes, materiais ou dimensões podem exigir novo ACT.

A ausência de comunicação não implica aceitação tácita da alteração pela Enel.

3. Documentação e evidências

Sempre que solicitado pela Enel, o Fabricante deverá disponibilizar, nos prazos estabelecidos:

a) desenhos e documentos técnicos;
b) registros de fabricação e rastreabilidade;
c) relatórios de ensaios;
d) certificados e declarações;
e) informações referentes à planta e ao processo de fabricação;
f) identificação de lotes;
g) amostras, quando aplicável; e
h) demais evidências necessárias à verificação da manutenção da conformidade do produto.

Eventuais inspeções ou verificações em produtos já instalados deverão observar as condições de acesso às instalações, a propriedade dos materiais e demais requisitos legais aplicáveis.

4. Suspensão cautelar e cancelamento da ACT

Na existência de evidência tecnicamente fundamentada de possível desconformidade capaz de afetar a segurança, o desempenho ou a conformidade do produto, a Enel poderá determinar a suspensão cautelar da ACT e da publicação do produto na Lista de Produtos com Avaliação de Conformidade Positiva, enquanto forem realizadas as verificações técnicas necessárias.

Constatada a desconformidade entre o produto fabricado, comercializado, fornecido ou instalado e aquele objeto da ACT, ou o descumprimento das condições estabelecidas no procedimento GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR, a Enel poderá suspender ou

cancelar a respectiva ACT e remover o produto da Lista de Produtos com Avaliação de Conformidade Positiva.

A medida será formalizada mediante comunicação ao Fabricante, independentemente de sua anuência, contendo, no mínimo, a identificação do produto, a referência da ACT e os fundamentos técnicos que motivaram a decisão, sem prejuízo das demais providências técnicas, contratuais ou legais aplicáveis.

O procedimento vigente já prevê suspensão ou cancelamento da conformidade em situações como resultado negativo de desempenho, falhas ou defeitos em produtos instalados e declaração ou certificação incorreta ou falsa.

5. Responsabilidades

A aprovação da ACT representa a verificação do atendimento do produto aos requisitos técnicos estabelecidos nas especificações aplicáveis ao padrão de entrada.

A ACT não implica aquisição ou incorporação do produto aos ativos da distribuidora, nem assunção pela Enel das obrigações próprias do Fabricante relacionadas ao projeto, fabricação, controle da produção, comercialização, fornecimento ou desempenho do produto.

Permanecem preservadas as responsabilidades de cada agente estabelecidas pela legislação, regulamentação, normas técnicas e respectivas atribuições profissionais.

O Fabricante permanece responsável pela conformidade dos produtos por ele fabricados e colocados no mercado em relação às características que fundamentaram a ACT, bem como pelas consequências decorrentes de desconformidades que lhe sejam imputáveis, observada a legislação aplicável.

A própria GRI-EDBR-MAT-GRI-0124 / MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR estabelece que a avaliação positiva não representa garantia de desempenho do produto pela Enel e que defeitos e vícios permanecem sob responsabilidade do Fabricante.

6. Responsabilidade técnica

Quando a natureza da atividade exigir responsabilidade técnica, o Fabricante deverá manter profissional legalmente habilitado e regularmente registrado perante o conselho profissional competente, observadas suas atribuições e o respectivo instrumento de responsabilidade técnica, quando aplicável.

A participação e assinatura do Responsável Técnico neste Termo restringem-se às informações e atividades de natureza técnica compreendidas em suas atribuições profissionais, não constituindo garantia pessoal das demais obrigações societárias, comerciais ou civis atribuídas ao Fabricante.

7. Atualização das informações

O Fabricante compromete-se a comunicar à Enel alterações relevantes relacionadas, entre outras, a:

a) razão social ou CNPJ;

b) planta fabril;

c) processo de fabricação;

d) modelo ou identificação do produto;

e) responsável técnico;

f) documentação técnica utilizada na ACT; e

g) demais condições que possam afetar a identificação ou conformidade do produto.

8. Ciência e compromisso

O Fabricante declara ciência de que a permanência do produto na Lista de Produtos com Avaliação de Conformidade Positiva está condicionada à manutenção das características e condições que fundamentaram sua aprovação.

O Fabricante declara, ainda, serem verdadeiras e atualizadas as informações, documentos, declarações e evidências apresentados à Enel no âmbito da respectiva ACT.

Por meio deste instrumento, o Fabricante manifesta ciência das condições acima e assume os compromissos e responsabilidades que lhe são aplicáveis, por intermédio de seu representante legal e, quanto às matérias de natureza técnica, de seu responsável técnico, dentro das respectivas atribuições.

Local e data: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____

Conselho profissional: _____

Registro profissional nº: _____

Modalidade profissional: _____

ART / RRT / TRT nº, quando aplicável: _____

Assinatura: _____

8.6 Anexo 6 - Modelo de Lista de Produtos com Avaliação de conformidade positiva

Especificação Técnica no. 1566
Versão da Lista: no.16 data: 03/12/2025
Assunto: Avaliação de Conformidade Técnica de Produtos Utilizados no Padrão de Entrada

Lista de Produtos com Avaliação de Conformidade Positiva

(Elaborada conforme MAT-NDBR-DBR-24-1566-EDBR - Avaliação de Conformidade Técnica de Produtos do Padrão de Entrada)

Identificação do Produto	Fabricante	Identificação Produto Fabricante	Descrição do Produto	Especificação Enel	Versão da Especificação Enel	Data de Vigência da especifica ENEL	Status Avaliação Conformidade	Data de Atualização	Detalhe
CONJUNTOS BLINDADOS DE MT - ISOLAÇÃO A AR(SOMENTE 15kV)	Fabricante 1	SIMPLIFICADO,TRAFO AUX NÃO, ABRIGADO, ENTRADA SUBTERRANEA, 16kA	CONJUNTOS BLINDADOS DE MT, SIMPLIFICADO,TRAFO AUX NÃO, ABRIGADO, ENTRADA SUBTERRANEA, 16kA	-	-	-	Válido até 1 ano após a revisão da especificação.	-	-
CONJUNTOS BLINDADOS DE MT - ISOLAÇÃO A AR(SOMENTE 24kV)	Fabricante 1	SIMPLIFICADO,TRAFO AUX NÃO, ABRIGADO, ENTRADA SUBTERRANEA, 25kA	CONJUNTOS BLINDADOS DE MT, SIMPLIFICADO,TRAFO AUX NÃO, ABRIGADO, ENTRADA SUBTERRANEA, 25kA	-	-	-	Válido até 1 ano após a revisão da especificação.	-	-
CAIXA METÁLICA DE MEDIÇÃO ELETRÔNICA	Fabricante 2	CAIXA,DISPLAY,GRUPO A, 200X200X100,D19601	CAIXA METÁLICA DE MEDIÇÃO ELETRÔNICA, CAIXA,DISPLAY,GRUPO A,200X200X100,D19601	PM-Br 196.01	VERSÃO 0	-	Válido até 1 ano após a revisão da especificação.	-	-
CAIXA METÁLICA DE MEDIÇÃO ELETRÔNICA	Fabricante 2	CAIXA,DISPLAY,GRUPO A,200X200X100,D19601	CAIXA METÁLICA DE MEDIÇÃO ELETRÔNICA, CAIXA,DISPLAY,GRUPO A,200X200X100,D19601	PM-Br 196.01	VERSÃO 0	-	Válido até 1 ano após a revisão da especificação.	-	-
CONJUNTOS BLINDADOS DE MT - ISOLAÇÃO A AR(SOMENTE 15kV)	Fabricante 3	SIMPLIFICADO,TRAFO AUX NÃO, ABRIGADO, ENTRADA SUBTERRANEA, 16kA	CONJUNTOS BLINDADOS DE MT, SIMPLIFICADO,TRAFO AUX NÃO, ABRIGADO, ENTRADA SUBTERRANEA, 16kA	-	-	-	Válido até 1 ano após a revisão da especificação.	-	-
QUADRO DISTRIBUIÇÃO COMPACTO	Fabricante 4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTO, QDC-10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTO, QDC-10	PM-Br 199.50	VERSÃO 0	17/09/2023	Válido até 1 ano após a revisão da especificação.	12/04/2024	Chave Seccionadoras/Fusíveis Ensaiados : ABB-ABB; Jean Muller-THS
QUADRO DISTRIBUIÇÃO COMPACTO	Fabricante 4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTO, QDC-15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTO, QDC-15	PM-Br 199.50	VERSÃO 0	17/09/2023	Válido até 1 ano após a revisão da especificação.	12/04/2024	Chave Seccionadoras/Fusíveis Ensaiados : ABB-ABB; Jean Muller-THS
QUADRO DISTRIBUIÇÃO COMPACTO	Fabricante 4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTO, QDC-21	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTO, QDC-21	PM-Br 199.50	VERSÃO 0	17/09/2023	Válido até 1 ano após a revisão da especificação.	12/04/2024	Chave Seccionadoras/Fusíveis Ensaiados : ABB-ABB; Jean Muller-THS
QUADRO DISTRIBUIÇÃO COMPACTO	Fabricante 4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTO, QDC-MODULAR	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTO, QDC-MODULAR	PM-Br 199.50	VERSÃO 0	17/09/2023	Válido até 1 ano após a revisão da especificação.	12/04/2024	Chave Seccionadoras/Fusíveis Ensaiados : ABB-ABB; Jean Muller-THS

8.7 Anexo 7 - Tabela de Ensaios

Seq	Especificação técnica de referência (item #)	Especificação NBR, IEC ou Enel	Descrição do Ensaio	Tipo de aplicabilidade de ensaios (seção 7.9.3)	Relatório de Referência de Ensaio				Relatório de Aplicabilidade**			
					Nome	laboratório	Data	Nome e revisão da especificação técnica e/ou especificação de referência	Nome	Revisão	Data	Página do ensaio

** Não necessário para os casos 1 e 2 da seção 7.9.3